



**EMENDA ADITIVA Nº 8 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 0124/2024
(MENSAGEM Nº 9.302, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024)**

**ACRESCENTA O DISPOSITIVO QUE
INDICA, AO PROJETO DE LEI Nº
0124/2024, DE AUTORIA DO
EXECUTIVO ESTADUAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

**Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 0124/2024
(MENSAGEM Nº 9.302, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024), nos seguintes termos:**

Art. 1º - (...)

Parágrafo Único. Farão jus aos benefícios dispostos no *caput* desse artigo os servidores da Administração Pública Indireta do Estado do Ceará (Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas e Associações Públicas).

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 29 de novembro de 2024



Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT